



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

## LEI Nº 1.701, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

*“Estabelece revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal equivalente ao percentual de 5,41% (cinco vírgula quarenta e um por cento), calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, relativo ao período acumulado de dezembro/2016 a setembro/2018.

**Artigo 2º** - A revisão salarial ora proposta visa a recomposição das perdas inflacionárias nos vencimentos dos servidores e não poderá ultrapassar o limite de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal, permitido por Lei, para gastos com folha de pagamento de pessoal.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignados no orçamento para o exercício de 2018.

**Artigo 4º** - Os vencimentos dos cargos que tiveram alteração em 2018 em virtude de reajuste do salário mínimo terão apenas a complementação da diferença do percentual fixado nesta Lei.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 05 de novembro de 2018 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público fixado no quadro (de avisos ou outro) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1.701 que dispõe sobre: revisão geral dos vencimentos dos servidores  
Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.  
05 / novembro / 2018

  
**MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA**

Prefeito Municipal

EBC

Nome:  
Função:  
Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carneiro  
Agente Administrativo  
Matrícula 1685